



## DEFESA FORMAL – NACIONAL DO SÃO TOMÁS E. C.

Eduardo Junio <eduardo.lipdan@gmail.com>  
Para: Copa Centenario <copacentenario@pbh.gov.br>

6 de outubro de 2025 às 15:49

Referente à partida entre A. E. JUSG x NACIONAL DO SÃO TOMÁS E. C. – Copa Centenário 2025

À  
Comissão Organizadora e Tribunal Disciplinar da Copa Centenário

O Nacional do São Tomás E. C., por meio de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar sua defesa e manifestação acerca dos fatos ocorridos na partida entre A. E. JUSG e Nacional do São Tomás, realizada em 05/10/2025 no campo do Racing, válida pelas oitavas de final do Módulo A da Copa Centenário.

A partida foi encerrada aos 14 minutos do primeiro tempo por decisão do árbitro, diante da postura exaltada de atletas da equipe adversária, que avançaram de forma desrespeitosa e intimidadora contra a arbitragem, criando um ambiente de total insegurança para a continuidade do jogo.

Em momento algum o Nacional do São Tomás teve participação nesse episódio. Nossa equipe manteve conduta exemplar, respeitando as decisões da arbitragem e o espírito esportivo da competição.

Ressaltamos que o árbitro da partida havia apitado, no mesmo fim de semana, a final de outro campeonato na cidade de Santa Luzia, fato que reforça sua competência, experiência e a confiança da organização em sua escolha. Acusar esse profissional de desequilíbrio ou má intenção é um desrespeito não apenas à arbitragem, mas à própria integridade da Copa Centenário.

Diante disso, cabe indagar

Como pode uma equipe afirmar que não houve desrespeito algum se o árbitro precisou interromper o jogo por se sentir impossibilitado de continuar?

Como justificar o clima de confusão e coação que levou à suspensão se, como alegam, todos se comportaram de maneira exemplar?

Por que razão o Nacional do São Tomás deveria ser penalizado por uma atitude que não partiu de seus atletas nem de sua comissão técnica?

A tentativa da JUSG de transformar um ato de indisciplina em suposta injustiça é, no mínimo, incoerente. A responsabilidade pela suspensão do jogo não pode ser transferida a quem manteve o respeito e a serenidade.

Além do aspecto esportivo, é importante destacar o impacto financeiro e logístico que a remarcação de uma partida traria ao Nacional do São Tomás.

O clube arcou com todos os custos para esse confronto — transporte, alimentação, materiais, deslocamento de atletas e comissão — despesas que já foram realizadas e não podem ser recuperadas.

Remarcar o jogo significaria punir justamente quem cumpriu suas obrigações, quem chegou no horário, uniformizado, com documentação regular e pronto para competir.

O Nacional do São Tomás investiu tempo, recursos e comprometimento para disputar esse mata-mata com responsabilidade e respeito à competição. Não é justo que o comportamento de terceiros coloque em risco o trabalho sério de uma equipe que nada fez de errado.

Reforçamos ainda que, conforme regulamentos padrão de competições municipais, jogos encerrados por coação, invasão ou comportamento antidesportivo de atletas não são passíveis de remarcação, cabendo à equipe causadora do encerramento a responsabilidade pelas consequências disciplinares.

Diante de todo o exposto, requeremos que o Tribunal Disciplinar:

1. Reconheça que o encerramento da partida se deu por culpa exclusiva da equipe JUSG, em razão da conduta exaltada de seus atletas.
2. Mantenha o resultado administrativo favorável ao Nacional do São Tomás, com a consequente classificação para as quartas de final da Copa Centenário.
3. Afaste qualquer possibilidade de remarcação do jogo, por falta de fundamento técnico, disciplinar e financeiro.

Confiamos na imparcialidade deste Tribunal e na lisura da organização da Copa Centenário, certos de que a decisão levará em consideração os fatos reais, as provas e o histórico de conduta de ambas as equipes.

Atenciosamente

Eduardo Júnio  
Representante – Nacional do São Tomás E. C.  
(31) 98485-5309